



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto: contato@mandaguacu.pr.leg.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 16/2025

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei n° 03/2025, de autoria dos vereadores: Alessandro Mansano, Fabrício Cesar Martelozzi, Karina de Fátima Grossi e Luci Amorim dos Reis. Cuja ementa dispõe “sobre a inclusão de medicamentos e suplementos para estímulo educacional no âmbito das escolas públicas municipais de Mandaguaçu.”

É o breve relatório.

II. Voto do Relator:

De acordo com a regra contida no art. 53 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Nesse sentido, após detida análise dos autos, verifica-se que a proposta legislativa em epígrafe tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a identificar de estudantes que possam se beneficiar do uso dos medicamentos.

Procedendo então, a devida análise da constitucionalidade e da juridicidade, apesar de louvável intuito de legisladores do projeto, a presente propositura não se encontra devidamente ancorada no princípio da livre iniciativa.

Pela propositura tratar medicamentos e suplementos que envolve custos e ainda atribuir ao Poder Executivo a execução de seus objetivos há uma interferência na organização e planejamento administrativo e a aprovação deste também fere o postulado constitucional da separação dos três poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Desta feita, como o Projeto de lei em destaque não está de acordo com as normas constitucionais e cumpre esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final reconhecer a inconstitucionalidade do projeto de lei.

Diante de todo exposto, o **RELATOR**, manifesta VOTO contrário à aprovação do Projeto de Lei 03/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator, pelo trâmite normal da proposição.

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final manifesta-se pela inconstitucionalidade e o arquivamento do projeto em análise.

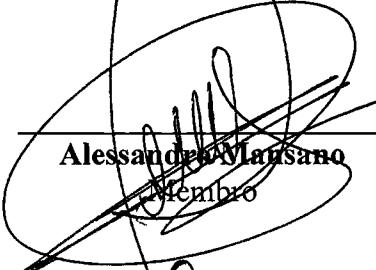
Mandaguacu, 25 de abril de 2025.


Marielito Amorim

Relator


Karina De Fátima Grossi

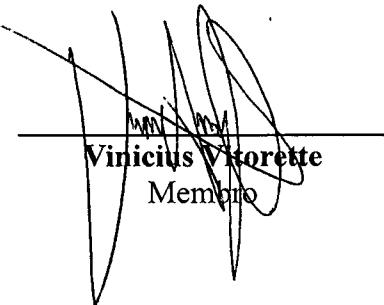
Presidente


Alessandro Mansano

Membro


Luci Amorim

Membro


Vinicius Vitorette

Membro